

Reciprocidade
BRASIL | PORTUGAL

Passo a passo para o Biólogo

BRASILEIRO



**Sistema
CFBio/CRBios**



Ordem dos
Biólogos



PASSO A PASSO PARA O(A) BIÓLOGO(A) BRASILEIRO(A) QUE DESEJA ATUAR EM PORTUGAL COM BASE NO TERMO DE RECIPROCIDADE CELEBRADO ENTRE CFBIO E OBP

1. **Dirigir-se ao CRBio de origem**, munido(a) de certidões de regularidade administrativa, financeira e ética, e formalizar o pedido para atuação profissional em Portugal.
2. **Aguardar avaliação da Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP**, a qual analisará a capacidade técnico-profissional do(a) requerente e emitirá parecer delimitando suas atividades e áreas de atuação, conforme [Modelo IV](#).
3. **Aguardar a deliberação do Plenário do CRBio**, instância competente, no âmbito do Regional, pela apreciação quanto à aprovação das solicitações de registro com base no Termo de Reciprocidade. Após aprovação, o processo será encaminhado ao CFBio.
4. Aguardar a avaliação da **Comissão Especial do Termo de Reciprocidade**, no âmbito do Conselho Federal de Biologia, a qual analisará e ratificará o parecer expedido pela COFEP do CRBio de origem, podendo ajustar as atividades e áreas de atuação inicialmente autorizadas, quando for o caso, mediante parecer fundamentado.
5. **Aguardar a deliberação do Plenário do CFBio**, instância competente pela apreciação final quanto à aprovação das solicitações de registro com base no Termo de Reciprocidade.
6. Em caso de aprovação, o CFBio emitirá **Certidão de Reciprocidade** em nome do(a) interessado(a), assinada pela(o) Presidente em exercício, a qual será encaminhada em meios físico e digital ao(à) Biólogo(a) requerente e possuirá validade, para apresentação na OBP, **até 31 de março do exercício financeiro subsequente ao da concessão**. Em caso de vencimento da Certidão de Reciprocidade, antes de sua apresentação à OBP, o(a) interessado(a) deverá iniciar novo processo junto a seu CRBio de origem.

7. **Encaminhar à OBP**, por intermédio da plataforma digital da Ordem dos Biólogos, no espaço próprio destinado a “Reciprocidade com Brasil”, ou ao endereço de e-mail sede.nacional@ordembilogos.pt, **o requerimento de registro (Modelo I)** acompanhado dos seguintes documentos:

- **Certidão de Reciprocidade** emitida pelo CFBio, com validação eletrônica ([Modelo II](#));
- Cópia do **comprovante de residência em Portugal**;
- Cópia autenticada com validação eletrônica do **documento de identificação** (Passaporte, CPF/NIF ou Carteira de Registro Nacional Migratório);
- Cópia autenticada, com validação eletrônica, do **Documento de Identificação Profissional** expedido pelo CFBio;
- Cópia autenticada, com validação eletrônica, do **Diploma/ Certificado** de licenciado(a) em Biologia;
- Demais documentos que venham a ser exigidos pela OBP.

8. **A partir da emissão do Documento de Identificação Profissional, o(a) Biólogo(a) brasileiro(a) estará apto(a) a atuar regularmente em território português, mas deverá:**

- efetuar regularmente o pagamento da anuidade junto à OBP, enquanto mantiver o registro ativo em Portugal;
- manter o registro regular e ativo junto ao Sistema CFBio/CRBios, condição indispensável para a validade do registro em Portugal;
- observar as áreas de atuação especificadas na Certidão de Reciprocidade e no parecer técnico emitido pela Comissão Especial de Reciprocidade de Portugal;
- observar a legislação portuguesa, o Estatuto e os regulamentos da OBP, incluindo o código deontológico e jurisdicional.

9. **Orientações adicionais:**

- todos os documentos estrangeiros devem estar devidamente apostilados conforme a Convenção de Haia e, quando necessário, traduzidos por tradutor juramentado;
- a tramitação do processo no âmbito da Ordem dos Biólogos de Portugal para autorização de atuação ao(à) Biólogo(a) Brasileiro(a) observará as normas internas da instituição portuguesa;

- sempre que for concedida Certidão de Reciprocidade em favor de Biólogo(a) brasileiro(a), o CFBio comunicará oficialmente a OBP. Da mesma forma, a OBP notificará o CFBio sobre a efetivação do registro do(a) profissional brasileiro(a) em Portugal;
- a perda ou suspensão do registro junto ao CFBio acarretará a suspensão automática do registro em Portugal e impedirá o(a) profissional de atuar até a regularização perante a autoridade brasileira;
- o registro na OBP não garante direito de entrada, permanência ou livre trânsito entre Brasil e Portugal, tampouco assegura prerrogativas migratórias em países da União Europeia;
- caso o(a) Biólogo(a) opte por atuar exclusivamente em Portugal, a manutenção do registro regular e ativo junto ao Sistema CFBio/CRBios não implicará no pagamento de anuidade junto à instituição brasileira durante o período em que mantiver o registro ativo e regular naquele país;
- caso o(a) Biólogo(a) opte por atuar simultaneamente no Brasil e em Portugal, deverá observar o pagamento integral da anuidade em ambos os países e cumprir as normativas aplicáveis a cada jurisdição;
- o(a) profissional registrado(a) estará sujeito(a) às normas éticas e disciplinares da jurisdição onde exercer suas atividades, conforme regulamentos da OBP.